



Parecer PRG

Parecer sobre a concessão de bolsa e auxílios aos alunos do ProFIS no terceiro ano de integralização. Admissibilidade.

Colhe-se em fls. 8/9 do Projeto Pedagógico do Programa de Formação Interdisciplinar Superior (ProFIS), tratar-se de

[...] curso superior de complementação de estudos, com destinação coletiva, que conduz a um certificado. É ministrado em período integral em quatro semestres [...]

O presente projeto pedagógico foi aprovado pelo Conselho Universitário da Unicamp em 9 de setembro de 2010, conforme Deliberação CONSU 409/10 (Anexo 3). (grifo nosso)

Em fls. 12, ao tratar do currículo pleno tem-se:

Para concluir o ProFIS o aluno deve obter o total de 117 créditos correspondentes a 1755 horas de atividades supervisionadas, que podem ser integralizadas em 4 semestres, conforme proposta da unidade para o cumprimento do currículo pleno, sendo 6 semestres o prazo máximo de integralização. (grifo nosso)

Mais à frente, em fls. 17/18

Os alunos do ProFIS têm direito às modalidades de apoio oferecidas ao corpo discente da Universidade, visando a excelência na sua formação integral, pautada nas responsabilidades ética e social.

Os alunos do primeiro ano do curso têm direito a uma bolsa de estudos fornecida pelo Serviço de Apoio ao Estudante (SAE). Os alunos do segundo ano recebem bolsas de iniciação científica fornecidas pelo CNPq. [...] Os alunos ainda contam com um Auxílio Transporte, para custear seus deslocamentos à Universidade. Verba específica para este fim é incluída anualmente no orçamento da UNICAMP. (grifo nosso)

Claro está que a Deliberação CONSU 409/10 fixou o direito à bolsa concedida aos alunos do ProFIS sem estabelecer quaisquer outros mecanismos condicionantes de sua concessão ou manutenção, isto é, o único requisito para o recebimento integral da bolsa é estar matriculado no ProFIS. O mesmo se aplica ao dispositivo que trata do Auxílio Transporte.



Do acima exposto conclui-se que o programa de um dado aluno pode se estender por seis semestres; no entanto, somente nos primeiros quatro semestres (dois anos, portanto) é que ficam assegurados aos alunos matriculados no mesmo a bolsa incondicional e o auxílio transporte.

Considerando que a outorga de bolsas, especialmente a BAS (Bolsa Assistência Social), mantém-se enquanto persistir a condição de aluno da Unicamp, decorre a conclusão necessária de que a bolsa de estudos concedida aos alunos do ProFIS, fundamentada na presunção da necessária assistência social que garanta sua permanência no programa, deva seguir o mesmo princípio.

Isto posto, este parecer é favorável à continuidade da concessão de bolsa de estudos e demais modalidades de apoio oferecidas ao corpo discente da Unicamp aos alunos inscritos no ProFIS e que tenham a necessidade de prorrogar seu período de integralização em até um ano e desde que tenham estado regularmente inscritos no programa nos dois anos anteriores.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Campinas, 9 de outubro de 2015.

Luís Alberto Magna

Pró-reitor de Graduação